



CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES

Rua Ernesto da Costa, 13 • 9504 - 531 PONTA DELGADA
 Telef. + 351 - 296 30 60 00 • Fax + 351 - 296 30 60 50

Contribuinte N.º 512 021 260

CCIA

PARECER

SIDER - ALTERAÇÃO LEGISLATIVA

Relativamente à proposta de alteração legislativa em referência, esta Câmara considera que as actividades nas áreas de prestação de serviços à infância deveriam ser incluídas num outro sistema de apoio, pois entendemos que não se enquadram na filosofia deste sistema.

Tendo em consideração que a nossa estrutura produtiva industrial evidencia uma forte concentração sectorial em áreas ligadas directa e indirectamente à transformação e comercialização de produtos agrícolas e florestais, esta Câmara propõe que seja suprimido o nº 4 do artigo 3º do Decreto Legislativo nº 26/2000/A, de 10 de Agosto. Esta nossa pretensão fundamenta-se no facto das empresas não conseguirem aproveitar os apoios previstos em instrumentos do FFOGA, devido a razões a que são alheias e que têm a ver com o funcionamento e meios de financiamento disponíveis.

A não alteração da referida disposição continuará a prejudicar as empresas industriais, em termos de apoios à sua modernização, num sector que importa incentivar e que se revela fundamental para o equilíbrio das nossas relações comerciais com o exterior.

Aproveitando a alteração legislativa em apreço, propomos que se corrija no nº2, do artigo 19º, a referência ao artº 10º que deverá ser substituída pelo artº 11º.

Ponta Delgada, 29 de Abril de 2005

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1551 Proc. Nº 102
Data:	05/05/04

Instituição de Utilidade Pública